

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
CÓPIA

LEI Nº 1.171

Eleva limite de verbas orçamentárias para construção de Obras Públicas Urbanas que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevadas as verbas orçamentárias vigentes correspondentes aos seguintes projetos:

1) - de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), referente à construção e extensão de calçamento;

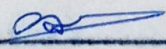
2) - de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil cruzeiros), referente às obras de construção e extensão de meios-fios;

3) - de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) para Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros), para as obras de pavimentação e recapeamento asfáltico.

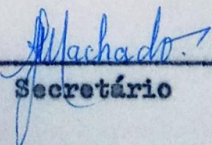
Parágrafo Único - A fim de atender o disposto neste artigo, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares necessários, até o valor cogitado de Cr\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), observado o que dispõe o artigo 43 e §§, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de maio de 1981.



Prefeito Municipal



Secretário